



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 446

00070

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
13.11.2008

proposição
Medida Provisória nº 446

autor
Deputado Raimundo Gomes de Matos
PSDB/CE

nº do prontuário

1 ☐ Supressiva 2 ☐ Substitutiva 3 ☒ X Modificativa 4 ☐ Aditiva 5 ☐ Substitutivo global

Página 4 Art. 14 Parágrafo 1º Inciso III Alínea 'b'

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Art. 14.....
§ 1º

b) bolsas parciais quando necessário para o alcance do percentual mínimo exigido ou aplicação em serviços e programas de assistência social .

JUSTIFICAÇÃO

Tendo em vista que o regime do PROUNI prevê outros tipos de bolsas parciais além daquelas de 50%, limitar a estas seria criar regimes diversos que beneficiariam as IES, por isso importância de desenvolver outros serviços e programas de assistência social que favoreça a interface entre as várias políticas públicas que focam na integralidade do sujeito em seu território. Possibilitando que as Entidade possam aplicar os recursos em assistência social quando inexistente ou fica escasso o público-alvo na área de concessão de bolsas educação básica ou superior, por situações de território ou demográficas.

CONFERE COM O ORIGINAL
Cláudia Lora Nascimento
Secretária-Geral da Mesa

PARLAMENTAR

Raimundo
SENADO FEDERAL
FL 150
14/11/2008
SSACM